



PREFEITURA MUNICIPAL DE HELIODORA

Estado de Minas Gerais

PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº. 019, DE 09 DE ABRIL DE 2014.

Dispõe sobre a abertura de crédito suplementar e dá outras providências.

ERCÍLIO CONFORT LORENA, PREFEITO MUNICIPAL DE HELIODORA, ESTADO DE MINAS GERAIS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E, EM CONFORMIDADE COM A LEI ORGÂNICA, PROPÕE A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. Fica o Prefeito Municipal autorizado a efetuar a abertura de crédito suplementar no Orçamento do corrente exercício, à seguinte dotação:

Órgão:	02	Executivo
Unidade:	10	Serviço de Saúde
Sub-unidade:	01	Fundo Municipal de Saúde - Recursos Próprios
Função:	10	Saúde
Sub-função:	122	Administração Geral
Programa:	0006	Atenção à Saúde da Comunidade
Projeto:	0012	Transferência ao Consórcio Intermunicipal de Saúde - CISAMESP
	33717000	Rateio pela Participação em Consórcio Público
		 R\$ 738.776,00
		TotalR\$ 738.776,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE HELIODORA

Estado de Minas Gerais

Art. 2º. Para dar atendimento ao crédito suplementar do artigo anterior será anulado saldo da seguinte dotação:

Órgão:	02	Executivo
Unidade:	10	Serviço de Saúde
Subunidade:	01	Fundo Municipal de Saúde - Recursos Próprios
Função:	10	Saúde
Sub-função:	301	Atenção Básica
Programa:	0006	Atenção à Saúde da Comunidade
Atividade:	2102	Manutenção das Atividades da UBS - 24 h/Médicos
	31900400	Contratação por Tempo
		Determinado.....R\$ 738.776,00

Art. 3º. Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito - Heliódora, em 09 de abril de 2014.

Ercílio Confort Lorena
PREFEITO MUNICIPAL

Nilton Fernandes Ferreira
Contador

